


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Agnus

EMENTA: Credencia o Colégio Agnus, INEP 23259205, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, à partir de 2016 até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe

SPU Nº 7593932/2015 | PARECER Nº 0932/2016 | APROVADO EM: 22.08.2016

I – RELATÓRIO

Paulo Tadeu Botelho Rabêlo, diretor pedagógico do Colegio Agnus, por meio do processo nº 7593932/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Gilberto Câmara, nº 607, Bairro Vila Ellery, CEP: 60.320-280, nesta capital, cadastrada com CNPJ nº 20.067.285/0001-95 e INEP nº 23259205.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Paulo Tadeu Botelho Rabêlo, diretor pedagógico, especialista em Administração Escolar, Registro nº 3618, e responde pela secretaria escolar, Maria Leonízia Barbosa Vieira, Registro nº 5889.

O corpo docente da instituição é composto de 14 (quatorze) professores, 14 (quatorze) habilitados, 1 (um) autorizado, 15 funções docentes, perfazendo um total de 94% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 9/04/2015, acompanhado da ata de aprovação, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

O acervo bibliográfico é constituído de 550 títulos para um total de 103 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,5 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0932/2016

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0279/2016 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Agnus, nesta capital, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, à partir de 2016 até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.


PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE